

TJ-SP condena mulher que abandonou dois cachorros na beira de estrada

24/09/2025

A 5ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou por maus-tratos a animais uma mulher que abandonou dois cachorros na beira de uma estrada. A pena foi fixada em dois anos e quatro meses de reclusão, substituída por prestação de serviços à comunidade pelo mesmo período e prestação pecuniária de um salário mínimo, destinada a entidade de proteção animal.

Para o relator do recurso, desembargador João Augusto Garcia, ficou caracterizada a prática de maus-tratos prevista na [Lei de Crimes Ambientais \(Lei 9.605/98\)](#). A ré alegou que os animais fugiram do seu carro, mas câmeras de segurança cujas imagens foram exibidas em programa televisivo local mostraram o contrário.

“A tese sustentada pela defesa, tanto na fase administrativa quanto em sede recursal, de que os animais teriam fugido quando a ré abriu a porta do automóvel, não encontra respaldo nas imagens nem nos demais elementos probatórios, os quais são claros ao indicar que a saída dos cães ocorreu sob a anuência da apelada, que não envidou qualquer esforço para recuperá-los.”

O magistrado também salientou que a suposta ingestão de bebida alcoólica na data dos fatos não exclui a responsabilidade criminal e que o abandono colocou os animais em “situação de extremo risco, expostos a intempéries, fome, sede e acidentes”.

Participaram do julgamento, de votação unânime, os desembargadores Claudia Fonseca Fanucchi e Mauricio Henrique Guimaraes Pereira. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Apelação 1500520-36.2022.8.26.0220

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-24/tj-sp-condena-mulher-que-abandonou-dois-cachorros-na-beira-de-estrada/>

Envato



Mulher foi condenada por abandonar cachorros na beira de uma rodovia